

PROJETO DE LEI Nº 013/2015

SÚMULA: Altera o disposto no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 011, de 27 de abril de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **DARCI JOSÉ ZOLANDECK** – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 02º, § 1º, da Lei nº 011, de 27 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O Conselho será constituído por 09 (nove) membros, sendo:
(...)”

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos dezesseis dias do mês de Junho de dois mil e quinze (16.06.2015).

ANTONIO CARLOS FERREIRA

Vereador - Presidente